



LEI Nº 4842/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 04 DE JUNHO DE 1992.

LUIZ FREIRE

Prefeito.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Olinda, serão reajustados em 139,49021% (cento e trinta e nove inteiros quarenta e nove mil e vinte e um centésimos de milésimo por cento), a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 02 de junho de 1992.

SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

FAUSTO SILVA
2º Secretário